



SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPB – CAPES BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, da Universidade Federal de Viçosa, torna público a abertura de inscrições para seleção de 1 (um) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES (PNPD - Programa Nacional de Pós-Doutorado), conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086, de 03 de julho de 2013.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS:

Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPB.pdf);

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – apresentar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa financiado, em uma das linhas de pesquisa do programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFV, cujo coordenador do projeto pertença ao quadro de docentes permanentes;

V – Apresentar um resumo de sua produção científica, a partir do ano de 2013, com comprovação, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

VI – Não ter recebido bolsa PNPB do programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFV nos últimos 12 meses.

2. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período entre **18 de agosto a 18 de setembro de 2017, das 08hs às 18hs**, via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (tca@ufv.br). Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone: (31) 3899-2226.

Somente serão aceitas inscrições realizadas por e-mail.

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados por e-mail.

- Cópia do diploma de Doutorado, ou declaração que possuirá o título no momento da implementação da bolsa;
- Cópia do histórico escolar do Doutorado;
- Cópia de RG e CPF;
- Currículo Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo conforme Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013, comprovado, sequenciado conforme itens do Anexo II.
- Tabela A1 de produção científica (Anexo II) preenchida pelo candidato;
- Plano de trabalho contendo cronograma;

- Documento comprobatório de financiamento público ou privado do projeto de pesquisa, ao qual seu plano de trabalho estará vinculado;
- Documento de anuência do coordenador do projeto, obrigatoriamente pertencente ao quadro de professores orientadores do PPGCTA, que atuará como orientador durante o estágio pós-doutoral.

2.2 MODALIDADES:

O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Observações:

- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. DURAÇÃO DA BOLSA:

O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma renovação por igual período, que será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades e de um novo Plano de Trabalho, e ao cumprimento das exigências para a renovação da bolsa. Na modalidade “c” a duração máxima é de 12 meses.

4. RENOVAÇÃO DA BOLSA:

Para o bolsista aprovado na modalidade “a” ou “b” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A renovação da bolsa está condicionada às seguintes exigências do programa:

1. O bolsista deverá apresentar relatório referente ao plano de trabalho proposto no ato de sua candidatura e aprovado pelo seu supervisor;
2. O bolsista deverá apresentar confirmação de envio de um artigo, referente ao plano de trabalho, juntamente com o mesmo, para periódico de nível no mínimo B1, de acordo com o QUALIS atualizado da CAPES. O artigo deverá receber ACEITE para publicação em até 6 meses, a contar da data da renovação da bolsa. Caso contrário, a bolsa será cancelada;
3. O bolsista deverá apresentar certificado de participação com apresentação de trabalho em congresso (nacional ou internacional) de qualidade reconhecida;
4. O bolsista deverá apresentar um novo Plano de Trabalho contendo cronograma de execução, juntamente com a anuência do orientador do estágio pós-doutoral.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção de candidatos será efetuada pela Comissão Coordenadora do PPGCTA-UFV. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos o atendimento à toda documentação

exigida. Especificamente, no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo II (Tabela A1) deste Edital. O candidato que obtiver a maior pontuação validada será selecionado. Havendo empate entre candidatos, será favorecido o candidato que tiver maior número de publicações em periódicos A1 (Qualis CAPES).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (<http://www.posalimentos.ufv.br/>), após a conclusão do processo de seleção.

7. TERMO DE COMPROMISSO:

O Bolsista selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, de acordo com a modalidade, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ANEXO I.a

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD, sucedido do regulamento estabelecido pelo Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Viçosa, 09 junho de 2017.

Beneficiário de bolsa

Coordenador do PPGCTA

ANEXO I.b

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD, sucedido do regulamento estabelecido pelo Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Viçosa, 09 junho de 2017.

Beneficiário de bolsa

Coordenador do PPGCTA

ANEXO I.c

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD, sucedido do regulamento estabelecido pelo Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VIII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Viçosa, 09 junho de 2017.

Beneficiário de bolsa

Coordenador do PPGCTA

ANEXO II

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós Doutorado PNPd em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Tabela A1. Produção Científica

ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA
1. Curriculum vitae	Peso 10,0		
1.1. Publicações (somente entre 2013 a 2017)	Até 9,5		
1.1.1. Artigos em revista	Até 6,0		
1.1.2. Artigos completos em Anais	Até 1,0		
1.1.3. Livro Editado com ISBN	Até 1,5		
1.1.4. Capítulos de Livro com ISBN	Até 1,0		
2. Premiações Acadêmicas	Até 0,5		

A pontuação segue de acordo com o seguinte:

1.1.1: A pontuação máxima é **6,0**. Para cada artigo publicado soma-se o valor **1,0** (se primeiro autor) ou **0,7** (se coautor) multiplicado pelo seu Equivalente A1, conforme descrito na **Tabela A2**.

1.1.2: Soma-se o valor de **0,05** pontos para cada artigo publicado em anais de congressos **nacionais** ou **internacionais**, podendo totalizar até **1,0** pontos;

1.1.3: Soma-se o valor de **0,5** pontos para cada livro editado (com ISBN), podendo totalizar até **1,5** ponto;

1.1.4: Soma-se o valor de **0,1** pontos por capítulo de livro publicado (com ISBN), podendo totalizar até **1,0** pontos;

2.: Soma-se o valor de **0,1** pontos por premiação acadêmica na pós-graduação, podendo totalizar até **0,5** pontos.

Tabela A2. Índice Qualis de periódicos Equivalente A1 (CAPES)

Equivalente A1 - QUALIS	
Atributo	Equivalente A1
A1	1,00
A2	0,85
B1	0,70
B2	0,55
B3	0,40
B4	0,25
B5	0,10

A Classificação Qualis dos periódicos para a Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos deverá ser obtida do Sistema [WebQualis](#), no site do Sistema Integrado CAPES (SICAPES).

ANEXO III

Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo III - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

Foreign Researcher Curriculum Vitae

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department			Start date (month/year)
Office address			P.O. box
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
3. Research interests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			

